



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08653.000850/2007-10
UNIDADE AUDITADA : 16A.SPRF/MJ/CE
CÓDIGO UG : 200112
CIDADE : FORTALEZA
RELATÓRIO N° : 189582
UCI EXECUTORA : 170044

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/CE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189582, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 16ª SUPERINTENDENCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das

peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO

A Unidade tem o seu Processo de Tomada de Contas realizado de forma simplificada em cumprimento ao que determina o art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004 e art. 3º da DN/TCU nº 81 de 06/12/2006, tendo em vista sua despesa realizada no exercício de 2006, totalizar R\$ 5.522.687,57.

Foram realizados exames nos processos licitatórios e contratos formalizados no exercício, conforme amostra selecionada, bem como examinados os processos de pagamento referente aos mesmos; efetuamos consulta ao sítio do TCU acerca de determinações exaradas para a Unidade; consulta as contas contábeis Suprimento de Fundos, Cartão de Pagamento e contas com saldos alongados; efetuamos inspeção física aos bens patrimoniais; exame das fichas financeiras e processos de concessão de abono permanência, processos de sindicâncias e administrativos disciplinares.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2006, não houve processo de concessão e utilização de suprimento de fundos, por meio de cartões de crédito corporativos.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício sob exame, não foram expedidas determinações e recomendações do TCU/SECEX para a Unidade examinada.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificado, pela equipe, ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Fortaleza, 22 de março de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189582
UNIDADE AUDITADA : 16A.SPRF/MJ/CE
CÓDIGO : 200112
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08653000850/2007-10
CIDADE : FORTALEZA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0005 a 0008, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189582, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

2.1.2.1

Desfazimento de bens móveis da Unidade sem que os processos de doações estivessem devidamente instruídos/concluídos.

2.2.1.1

Carência de viaturas em bom estado de conservação para a atividade de policiamento.

2.3.1.1

Falta de segurança na guarda de veículos de terceiros.

4.1.1.1

Execução a menor que o previsto no projeto básico, da obra da pista de Atletismo.

Fortaleza , 22 de Março de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189582
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08653000850/2007-10
UNIDADE AUDITADA : 16A.SPRF/MJ/CE
CÓDIGO : 200112
CIDADE : FORTALEZA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006** a **31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de abril de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL